

OPORTUNIDADES DE MELHORIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A Iluminação Pública é um serviço público de interesse local e sob a responsabilidade dos Municípios. São os cidadãos que por lá moram ou por lá transitam que percorrem os logradouros públicos para se locomover ou para usufruir como lazer de ruas, praças, avenidas, túneis, jardins, parques, vias, estradas e passarelas, implantados em áreas públicas. A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nas cidades. Está diretamente ligada à segurança, pois previne a criminalidade. Além disso, estimula o comércio, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios, praças, paisagens e permite melhor aproveitamento das áreas de lazer.

Um assunto de tamanha importância na vida das pessoas não vem sendo bem equacionado e, para muitos municípios, vem tendo uma queda acentuada na qualidade prestada destes serviços públicos.

A decisão da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, a partir da publicação da Resolução Normativa nº 414, em agosto de 2010, estipulando um prazo para que os ativos de iluminação pública fossem transferidos das empresas concessionárias de distribuição de energia elétrica para os Municípios em parte contribuiu para que as empresas desmobilizassem suas equipes e reduzissem os serviços de manutenção até então prestados. A questão mais grave ficou por conta que a decisão da Agência Reguladora foi contestada no Judiciário e hoje se encontra num impasse pois a posição final da Justiça já em segunda instância é que a ANEEL não dispõe de competência para obrigar os Municípios a receber os ativos. Não se vislumbra a curto prazo nem por parte da ANEEL voltar atrás em sua posição e muito menos os Municípios, com decisões judiciais favoráveis, de receber os ativos e assumirem os serviços de manutenção de forma o imbróglio poderá perdurar por anos e até uma nova decisão judicial em instância superior venha a ocorrer.

Uma boa parte dos Municípios que assumiram a iluminação pública está fazendo simplesmente a substituição de lâmpadas queimadas e deixando o resto sem fazer e que se refere a manutenção das luminárias.

Assim, os Parques de Iluminação Pública vem sendo sucateados com luminárias sujas pois não se trocam as juntas de vedação. Em lugar de trocar os refratores quebrados, são simplesmente retirados tornando as luminárias fechadas em abertas, não mais atendendo as normas técnicas. Contrapondo atudo isso, o estado da arte do setor de iluminação pública tem tido excelentes avanços com a tecnologia LED, com ganhos de eficiência luminosa, melhor reprodução de cores e longa vida útil difícil até de acreditar: mais de 50.000 horas, o que significa quase 12 anos.

A telegestão é outra revolução tecnológica para o futuro não distante o que permitirá saber de imediato a existência de qualquer defeito no sistema de iluminação pública, informação instantânea e imediata recebida num centro de controle operacional, como por exemplo, sobre uma lâmpada apagada, não sendo mais necessárias as reclamações dos cidadãos. Abrem muitas outras possibilidades tais como substituição de lâmpadas já com redução da eficiência luminosa antes que se queimem e serviços acessórios diversos tais como vistoria por câmeras, controle de poluição e muitos outros.

Salta aos olhos que em muitas cidades não vale mais a pena tentar recuperar o Parque de Iluminação Pública sucateado e a melhor solução passe a ser a sua completa substituição.

Da mesma forma, um estudo técnico de modernização e efficientização de uma cidade e que leva a uma melhoria significativa no nível de iluminamento do sistema de iluminação pública alcança reduções de consumo de energia elétrica em mais da metade. A equação a ser resolvida não pode ser considerada complexa: o cálculo do tempo necessário para se amortizar os investimentos necessários para modernização e efficientização, diante da expressiva redução de gastos com energia elétrica.

É possível obter recursos financeiros para os altos desembolsos iniciais para isso há de se ter a segurança jurídica de um contrato de concessão com o prazo de duração compatível com o tempo de amortização dos investimentos, condição que será exigida pelo Agente Financeiro para a concessão do empréstimo.

Ainda que a modalidade Concessão Administrativa dentro PPP — Participação Público Privada seja uma alternativa viável, a situação fática da iluminação pública não corresponde a situação para a qual a Lei nº 11.079/2004 (Lei das PPPs) foi concebida, onde se parte do princípio se destinar uma fração máxima dos recursos do orçamento municipal para custear as despesas, o que é diferente para os serviços públicos de iluminação pública, dada a possibilidade de se arrecadar dentre os usuários um tributo específico para custear os serviços, que é a chamada CIP ou COSIP.

Quando se consegue montar a equação de custear os serviços públicos por sua própria exploração cria-se a condição de poder utilizar da Concessão de Serviços Públicos convencional, regida pela Lei nº 8.987/1995. Com a modelagem adequada em sintonia com a lei municipal autorizativa é possível um município de pequeno, médio ou grande porte, fazer uma licitação para a concessão de serviços públicos pelo prazo de 15 a 20 anos e com isso conseguir a modernização e efficientização de seu parque de iluminação nos primeiros 5 anos, adicionado a um aspecto por demais vantajoso: sem necessidade de lançar mão dos recursos do tesouro municipal. [A possibilidade no futuro de se compartilhar ganhos do Poder Público com o Concessionária,](#)

através da exploração de serviços acessórios propiciados pela telegestão fornecem atratividade extra para os investimentos a serem realizados.

O Projeto de Lei do Senado nº 795/2015 de autoria da Senadora Marta Suplicy, elaborado a partir de estudos e sugestões da Federação Nacional dos Engenheiros se propõe a instituir diretrizes para iluminação pública, com definições relativas ao compartilhamento de postes, possibilidade de circuitos de iluminação pública poderem integrar os sistemas de distribuição a critério dos Municípios; promover o avanço tecnológico e a eficiência energética dos equipamentos; desenvolver a indústria nacional, propiciar condições favoráveis para que os municípios possam autonomamente prestar de forma sustentável o serviço de iluminação pública de qualidade e de baixo custo; e contribuir para a segurança dos trabalhadores e para a redução do consumo de energia elétrica. O projeto de lei visa promover a eficiência energética no serviço de iluminação pública, com o estabelecimento de parâmetros para eficiência energética, para reprodução de cores e rendimento mínimo das luminárias, com índice de nacionalização mínimo de 65% (sessenta e cinco por cento).

Aceitar os desafios para melhorar a iluminação pública no Município é lutar por causa que tem muitas chances de dar certo dadas as condições de sustentabilidade comprovadas.

Carlos Augusto Ramos Kirchner